



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 vagas para estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, incluindo ensino médio, ensino técnico e ensino superior (graduação), para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, mediante a concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos seus órgãos.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Data	Versão	Descrição	Autor
31/10/2023	1.0	Primeira versão do documento	Camila Bühler M.
03/01/2024	2.0	Segunda versão do documento	Camila Bühler M.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 vagas para estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, incluindo ensino médio, ensino técnico e ensino superior (graduação), para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, mediante a concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos seus órgãos.

Tal contratação visa a atender à necessidade de manter junto ao Poder Executivo Municipal um corpo de estagiários, com potencialidade e efetividade, para atuarem no órgão, contribuindo na realização de atividades de apoio em diversas áreas, permitindo aos servidores se incumbirem de tarefas com maior grau de complexidade e maior amplitude, atendendo à finalidade e aos objetivos propostos pela Administração Municipal. Ponto importante também é o fato do programa de estágio oferecido junto ao órgão proporcionar aos jovens estudantes o ingresso no mercado de trabalho, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico dos estudantes, além de proporcionar experiência prática em suas áreas de formação profissional. Esta demanda por estagiários, quando não atendida, pode ocasionar a sobrecarga dos servidores impactando diretamente



na produtividade dos mesmos e afetando o cumprimento de prazos, fato que deve ser evitado, visando ao melhor atendimento às demandas dos munícipes. A contratação de agente de integração, para executar o serviço de intermediação entre o Município e os estagiários, possui natureza continuada, visto que a contratada executará ações desde antes dos processos seletivos, no sentido de sua divulgação e execução, até as rotinas diárias que abrangem a emissão e o controle dos termos de compromisso de estágio, termos aditivos, realização do pagamento das bolsas de estágio, entre outras atividades.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual de 2024 do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1308 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa para execução de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 vagas para estágios, possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor taxa administrativa, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

As principais obrigações da **CONTRATADA** são: realizar a seleção dos estagiários, por meio de processo seletivo, mediante aplicação de provas, na forma da Lei Municipal n.º 8.105, de 07 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a forma de ingresso de estagiários nos Poderes Executivo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Legislativo do Município de Santo Antônio da Patrulha”; encaminhar o seguro de vida para o estagiário; realizar o controle de frequência escolar do estagiário; manter atendimento presencial, em escritório estabelecido no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no mínimo uma vez por semana, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês mediante apresentação de boleto bancário e relação dos estagiários. O pagamento dos estagiários será feito à empresa, que fará o repasse aos estagiários.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Os serviços prestados serão fiscalizados por meio de servidor designado em portaria.



4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Processo Contrato 001/2019 Pregão Presencial 023/2018	QUANTIDADE DOS ITENS DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizada por esta administração. Nesse sentido segue memória de cálculo	OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 vagas para estágios	Período 12 meses
--	---	---	---------------------

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

A alternativa à contratação atual seria o próprio município efetuar o trabalho que o agente de integração fará, promovendo então o processo seletivo, desenvolvendo a minuta do Edital, a divulgação das vagas junto a universidades, fazendo o cadastro de candidatos, aplicando as provas, providenciando e analisando os documentos da contratação e desligamento, atuando junto às universidades para a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, fazendo substituição de estagiários etc.

Trata-se, como se observa, de trabalho extenso e detalhado, que demandaria conhecimento profundo da lei específica, estrutura, processos e recursos humanos do Município, num cenário atual de redução crescente do número de servidores, por ausência de recursos e grande número de aposentadorias.

Desta forma, a opção pela contratação de agente de integração é a mais vantajosa, pois permitirá que o Município dedique mais recursos humanos às áreas-fins do órgão. Além disso, o agente tem as seguintes vantagens: Tem mais eficiência no processo, devido à experiência na área; possui amplo acesso às instituições de ensino; está atualizado sobre as leis que regem o setor.

O artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado,



devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.”

Pesquisa de campo mostrou haver diversas empresas que atuam com a prestação deste serviço e que participam de licitações, tais como: Agência de Integração Empresa-Escola; Brasília Planejamento de Recursos Humanos; Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE); Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC); Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura e Instituto Brasileiro de Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET). Esta grande competitividade torna possível a obtenção de um preço justo e vantajoso para a Administração.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores adotados no contrato atual (nº 001/2019) firmado junto à Notabili – Estágios e Recursos Humanos Ltda - ME, a quantidade máxima estimada de 140 (cento e quarenta) estagiários, o valor máximo da Bolsa, para Ensino Superior (após completar 50% do curso) que atualmente fica em torno de R\$ 1.186,99 (hum mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), e a taxa administrativa, que pelo contrato vigente é de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento), temos o valor mensal máximo de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), o que leva ao valor anual máximo de R\$2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais).

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável pelo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo de estágios, inclusive a intermediação e pagamento dos seguros contra acidentes pessoais para o quantitativo máximo de 140 vagas de estágio de níveis médio, técnico e superior (graduação), distribuídos dentro das Secretarias Municipais.



8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Mesmo as vagas estando distribuídas ao longo de todas as Secretarias Municipais, pretende-se firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as demais secretarias tenham mais tempo e recursos para suas atividades precípuas. Pelo exposto, não haverá parcelamento, sendo que a licitação será realizada em item único.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A concessão de vagas para estágios visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho. São admitidos estudantes de níveis médio, técnico e superior (graduação), proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos,



técnicos e instrumentais.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria Municipal da Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;



- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato; e
- k) Realização de Empenho.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Camila Bühler Machado Oficial Administrativo Matrícula: 38.228</p>	<p>Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE <input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>

Santo Antônio da Patrulha, 03 de janeiro de 2024.